

Às oito horas do dia vinte e dois de outubro de dois mil e quatorze, na sala de reunião do prédio administrativo, aconteceu a reunião do conselho acadêmico do Câmpus Bambuí, com a presença de Flávio Vasconcelos Godinho, Diretor-Geral; Gustavo Augusto Lacorte, representante da área de ensino; Helainne Vianey Gomes de Oliveira, representante da área de extensão na ausência de Cássia Maria Silva Noronha; Adriano Geraldo, representante da área de pesquisa; Áureo Rodrigues Pereira, representante da área de administração/planejamento; Kátia Ribeiro Gonçalves de Almeida, representante suplente do corpo técnico-administrativo; Edgar Júnio Martins Gomes, representante suplente do corpo técnico-administrativo; Leonardo de Oliveira Castro, representante titular do corpo discente. O prof. Flávio fez a abertura da reunião e passou a palavra para o Prof. Gustavo, para apresentação do calendário acadêmico 2015. Esse professor explicou que iria apresentar duas propostas do calendário 2015, com divergência basicamente em relação a adoção ou não da semana “do saco cheio”, no mês de outubro, do segundo semestre, sendo que as duas versões obedecem legalmente os 100 dias letivos. Começou apresentando mensalmente o calendário do primeiro semestre, comum às duas propostas. Dentre as datas, o professor destacou que o vestibular/exame de seleção será realizado no dia 27 de janeiro, as matrículas entre os dias 2 e 6 de fevereiro, o início das aulas no dia 9 de fevereiro e formatura no dia 26 de março. Nesse momento, o prof. Flávio explicou que as férias dos docentes foram marcadas obedecendo a orientação de que todos estivessem trabalhando no dia 4 de fevereiro, para ambientação e reuniões com os coordenadores de curso. Em relação à formatura, explicou que será realizada no centro de convenções, limitada a presença de setenta formandos, com a disponibilização de cinco ingressos para cada. Essa medida visa garantir maior conforto aos presentes. Continuando, prof. Gustavo relatou que irão acontecer dois eventos “IFMG na praça” no primeiro semestre, que tem como objetivo a captação de alunos. Edgar indagou sobre a realização de formaturas em dias letivos, o que inviabiliza a participação de servidores efetivos, que também são alunos, nesses eventos. Mas o prof. Flávio explicou que foi definido pensando nos terceirizados, pois, quando as formaturas eram realizadas nos finais de semana, eles tiravam as folgas na segunda, comprometendo a prestação de serviços nesse dia. O prof. Gustavo falou ainda da manutenção da festa junina como incentivo à cultura e do encerramento do semestre letivo no dia 9 de julho. Edgar perguntou se também haverá uma data em julho para retorno dos servidores que trabalham diretamente com os alunos. O prof. Flávio explicou que ficou definido o dia 29 de julho como data limite de retorno para esses servidores. Em seguida, foi colocada em votação a proposta de calendário para o primeiro semestre 2015, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o prof. Gustavo passou para a apresentação da primeira proposta para o segundo semestre 2015. Dentre as datas, o professor destacou o dia 03 de agosto como início do semestre; as formaturas que excepcionalmente neste semestre acontecerão no sábado para fechar os 100 dias letivos; dia 7 de setembro como dia letivo para incentivar a participação dos alunos no desfile da cidade; recesso no dia 30 de outubro em comemoração ao dia do servidor público, emendando com o feriado de 2 de novembro, dia de finados. Finalizando, assim, a apresentação da primeira proposta do segundo semestre. Nesse momento, o prof. Antônio Augusto Rocha Athayde, representante titular do corpo docente chegou à reunião. Em seguida, o prof. Gustavo passou para a apresentação da segunda proposta do segundo semestre. Dentre as datas, o professor destacou o IFMG na praça no dia 15 de agosto; uma mostra de profissões, no dia 19 de setembro, que será como um IFMG na praça “ao contrário”, ou seja, o ônibus trará a comunidade até o campus; o evento saúde com motivação, em outubro, estendido à comunidade externa; e a semana do “saco cheio” de 12 a 16 de outubro. Em seguida, foi colocada em votação as propostas de calendário para o segundo semestre 2015, sendo



que a segunda foi aprovada por unanimidade. Terminada a aprovação do calendário, a palavra foi passada para Kátia, nesse momento, como representante do Grupo Gestor de Capacitação, para apresentação das normas para afastamento de servidores técnicos administrativos efetivos, do *Campus* Bambuí do Instituto Federal de Minas Gerais, para frequentarem Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Segundo, essa servidora, a apresentação dessas normas será feita concomitantemente com a apresentação das sugestões apresentadas pelos técnicos-administrativos em uma reunião promovida anteriormente pela servidora Maria Aparecida de Oliveira, representante titular desse segmento no conselho acadêmico. Como a referida titular não pode comparecer por estar de férias, essas sugestões serão apresentadas por seu suplente, Edgar. A primeira ressalva apresentada foi no nome, servidores técnicos administrativos em educação, ao invés de, servidores técnicos administrativos, e a retirada da palavra efetivos. Essa alteração foi aprovada por unanimidade pelo conselho. A segunda sugestão apresentada pelo Edgar foi a retirada do inciso III do Art. 2º. que trata da redução de jornada para 30h ou 20h semanais como uma das três modalidades de afastamento. Segundo os técnicos-administrativos ouvidos, isso já é um direito que contempla “n” motivos e não somente para capacitação. Todavia, colocado em votação, não foi aprovado. O Conselho entendeu que, se existe essa possibilidade, pode permanecer, sem comprometimentos significativos. Como consequência, será mantido também, o § 2º do mesmo artigo, que faz referência a essa modalidade de afastamento. Foi sugerido, também, pelos técnicos-administrativos, a substituição do afastamento de um ano e meio por dois anos, para programas de doutorado. Considerando a proporção de 50% do mestrado em relação ao doutorado, o conselho aprovou a modificação. Foi sugerido também que os técnicos-administrativos deveriam ficar de fora do quantitativo de 10%, do qual trata o art. 12, inciso I, no caso de ingressar na instituição com curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em andamento. No entanto, o conselho entendeu que deve ser incluído no quantitativo legal e portanto o § 3º do Art. 6º permanece como está, sem ressalvas. O servidor Edgar relatou também que foi apresentada uma crítica ao condicionamento da liberação ao servidor não estar respondendo a processo disciplinar, pois ele pode ser absolvido e ter o prejuízo da negativa do afastamento. Sugerem que não seja concedida a liberação apenas àqueles que tenham sido condenados em processo disciplinar. O Conselho aprovou a alteração. Outra sugestão apresentada pelos técnicos-administrativos foi a retirada do Art. 8º. que determina que caso o Técnico Administrativo tenha se afastado para gozo de licença para tratar de assuntos particulares, somente será concedida licença nos termos do presente Edital, após decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos desde o retorno às atividades. Caso não possa ser retirado, colocar o prazo mínimo proporcional ao tempo de afastamento. Como os presentes na reunião do conselho ficaram em dúvida quanto haver ou não uma determinação legal do prazo mínimo de 2 (dois) anos, a servidora Kátia ficou de verificar e caso não aja, que seja acatada a sugestão, inclusive nas normas para afastamento docente. Do contrário, permanece com está o Art. 8º. Em relação ao art. 9º. que determina que o Técnico Administrativo caso tenha usufruído de licença para tratar da própria saúde e/ou para acompanhamento de familiar, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias nos últimos 12 (doze) meses, não será beneficiado com o afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, houve críticas, pois entendem que como esse tempo já não é contato como efetivo exercício, serem excluídos do processo de afastamento para capacitação, configuraria em uma dupla punição. Por isso, sugerem a retirada do artigo, o que foi ratificado pelo conselho após votação. Em relação à definição do número de técnicos administrativos liberados para pós-graduação, na modalidade de afastamento integral das atividades, o Conselho aprovou a substituição, da expressão “a critério e conveniência da Administração”, para “a critério e interesse da Administração,

de acordo com o inciso II do § 3º do Art. 16º. Esse inciso fala da aprovação do afastamento pelos pares, em reunião da diretoria sistêmica ou departamento ao qual o técnico administrativo está vinculado, e encaminhamento da documentação pelo Diretor Sistêmico ou Chefe de Departamento, à Diretoria-Geral. Nesse momento, o prof. Gustavo questionou sobre a possibilidade de acontecer um cooperativismo em detrimento da preocupação com o funcionamento da máquina. A servidora Kátia explicou que será analisado primeiramente pelos pares e depois, em relação ao interesse da instituição. O prof. Flávio ponderou que deve passar por um conselho para que seja avaliado também o interesse da instituição, pois a Lei permite, mas não dá condições. Após votação ficou determinado pelo Conselho que deverá acontecer uma aprovação do afastamento pelos pares, em reunião da diretoria sistêmica ou departamento ao qual o técnico administrativo está vinculado, e um encaminhamento da documentação pelo Diretor Sistêmico ou Chefe de Departamento, ao Conselho Acadêmico e, em seguida, ao grupo gestor. Em relação à questão das disciplinas isoladas, foi sugerido pelos técnicos que as disciplinas isoladas não fossem consideradas nessas normas apenas para o afastamento integral, não impactando no limite de 10% previsto pelo inciso II do Art. 2º. O afastamento para cursar disciplinas isoladas deverá ser previamente autorizado pela chefia imediata, devendo esta, deferir a compensação das horas. Todavia, após votação, o Conselho decidiu pela permanência da determinação de que as disciplinas isoladas não fossem consideradas para fins de pedido de afastamento e nem, de horário especial para estudante. No barema, foram aprovados pelo Conselho as seguintes modificações: no item 5 – apoio ao ensino – Atuação como Professor Voluntário no Campus - trocar aluno por ano. No item 6 - Pesquisa - Orientação de bolsistas em projetos de pesquisa e Artigo científico publicado em revistas ou livros científicos de circulação nacional ou internacional, com corpo editorial, adotar 1 ponto por aluno e por artigo, respectivamente, com o limite máximo de 5 pontos. No item 8 – Gestão - Ocupantes Cargos de Direção e Ocupantes de demais cargos de administração e gestão acadêmica, adotar 1 ponto por ano, com o limite máximo de 5 pontos e 0,50 ponto por ano, com limite máximo de 4 pontos, respectivamente. Terminada a apresentação pelo servidor Edgar, foi passada a palavra à servidora Soraya para apresentação do regimento para solenidade de outorga de grau. Dentre as determinações do conselho, foi acrescentado no item V do Art. 3º - a entrada, na instituição, de representantes das empresas que comercializam produtos ou serviços relacionados às formaturas dependerá da autorização e supervisão da Chefia de Cerimonial e Eventos, conforme as normas deste setor - publicadas no site oficial do IFMG Câmpus Bambuí. Acrescentado no item XVI do Art. 3º, que a confecção da placa memorial será feita caso aja interesse da turma. Alterar a palavra poderão para deverão, no § 1º do inciso III do Art. 15 - os cursos que formam juntos poderão escolher, em comum acordo, o Paraninfo e orador. No Art. 16 acrescentou a palavra extemporâneo, ficando assim redigido: “Nas Colações de Grau dos Cursos Técnicos e dos Cursos Extemporâneos haverá apenas um juramentista, que fará o Juramento Universal. Para os Cursos de Graduação que formam no período regular, será permitido a escolha de um juramentista para cada curso, que farão os Juramentos próprios”. Após votação do conselho, o regimento para solenidade de outorga de grau dos cursos técnicos e de graduação do IFMG Câmpus Bambuí foi aprovado com ressalvas. Em seguida, o prof. Flávio, presidente do Conselho Acadêmico, declarou encerrado a reunião, e eu, Leíse de Souza Fernandes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim pelos demais. Bambuí, 22 de outubro de 2014.

*Leíse de Souza Fernandes, Kátia
Dilene Gonçalves de Almeida, Edgar Jr. Leite, Jan. Hanyali
Dino Rodrigues*